



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO

RESOLUÇÃO N. 97, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE
(FCO).**

- Programação do FCO para 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno do Conselho (Resolução Condel/Sudeco n. 001/2012, de 13/11/2012), torna público que, em sessão da 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2/12/2019, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu:

Art. 1º Aprovar parcialmente a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2020, formulada pelo Banco do Brasil S.A., conforme o Parecer Conjunto n. 02/2019/SPFI-MDR/SUDECO, de 22/11/2019.

Art. 2º Ajustar os percentuais constantes no Quadro 2 do Item 4, subitem 4.3, referente aos Recursos Previstos para o Exercício por Unidade da Federação e Setor, no sentido de preservar, em 2020, o mesmo percentual (DF-10%, GO-33%, MS-24% e MT-33%) aprovado pela Resolução Condel/Sudeco n. 83 de 14/12/2018, para o exercício de 2019.

Art. 3º Para o ano de 2020, nos termos do aludido Parecer Conjunto N. 02/2019/SPFI-MDR/SUDECO, de 22/11/2019, os administradores do Fundo devem seguir as seguintes recomendações:

I. AO CONSELHO:

a) Elevar o valor proposto pelo Banco do Brasil para previsão de recursos para municípios de média renda, independentemente do seu dinamismo, de 40% para 51%, a fim de se harmonizar com a proposta de Indicadores e Metas de Gestão do FCO, proposto pelo GT Programação;

b) Revisar as estimativas constantes dos Quadros “Recursos Previstos para 2020”, “Recursos Previstos por UF e Setor”, “Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte” e “Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR” do Título II – Programação Orçamentária, atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31/12/2019;

c) Atualizar sempre que divulgados pelo Conselho Monetário Nacional os encargos financeiros e bônus de adimplência para as operações não rurais e para as operações rurais, disponibilizando a nova versão da Programação do FCO para 2020 aos demais administradores do Fundo e também na página do Banco na Internet; e

d) Efetuar os ajustes propostos no Parecer Conjunto n. 02/2019/SPFI-MDR/SUDECO, de 22/11/2019 e anexo;

II. AO BANCO DO BRASIL:

a) O Banco do Brasil deverá encaminhar à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco e à Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais do Ministério do Desenvolvimento Regional (SPFI/MDR), até 31/1/2020, impreterivelmente, nova versão da Programação, atualizada com base nos números que forem apurados em 31/12/2019;

b) O Banco do Brasil poderá atualizar a Programação do FCO para 2020, sem nova apreciação do Condel/Sudeco, quando houver alterações no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (MCR/Bacen) das condições de financiamento que impactam diretamente os normativos presentes na Programação do Fundo e que impeçam o cadastramento da operação de crédito rural no Sistema de Operações de Crédito Rural e do PROAGO (SICOR);

c) O Banco do Brasil deverá encaminhar nova versão da Programação do FCO à Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) e à Subsecretaria de Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais do Ministério do Desenvolvimento Regional (SPFI/MDR) quando houver atualizações dos itens 16.3, 16.4 expostos no Parecer Conjunto n. 2/2019/SPFI-MDR/SUDECO, de 22/11/2019; e

d) Conforme recomendação proferida por meio do Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFIMDR N. 1/2019, de 7 de maio de 2019, no sentido de que o Banco do Brasil, no exercício de 2020, envide esforços na aplicação dos recursos destinados aos Programas de FCO para o Financiamento Estudantil e para o Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física.

III. AO BANCO DO BRASIL E À SECRETARIA EXECUTIVA CONDEL/SUDECO:

a) Exclusivamente para o previsto no art. 12 da Portaria MDR n. 1.955/2019, a Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) e o Banco do Brasil poderão atualizar, sem nova apreciação do Conselho, a Programação de Financiamento do FCO para o exercício 2020, bem como seus normativos internos quando da alteração/atualização.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional

Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto**,
Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, em 26/12/2019, às 21:44, com
fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1678780 e o código CRC **7ECB83BC**.